



OBSERVAÇÕES:

- 1. A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DO ITEM DA "BEC".**
- 2. A LICITANTE DEVE MANTER SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA BEC/SP OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS DADOS QUE DIGAM RESPEITO AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO ME OU EPP.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 185/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 10.087/2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA IMPRESSORAS.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/09/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF).

Número da Oferta de Compra: 855800801002022OC00285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900

Telefone: (13) 3496-2084/2008

E-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e sead522@praiagrande.sp.gov.br

PREÂMBULO

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Planejamento e demais Secretarias, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA IMPRESSORAS**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº. 3.593/2003, nº. 3.838/2005 e alterações posteriores, nº. 6.238/2017, nº. 6.434/2018, nº. 7.018/20, nº. 7.052/20 e nº. 7.546/2022.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA IMPRESSORAS**", conforme **ANEXO I** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.2. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.2.1. A cota principal e reservada será licitada pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

1.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

1.2.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

1.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 533.036,75 (quinhentos e trinta e três mil e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

1.4. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
GP	01.01.00/04.122.7003.2060/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	01.10.00/04.124.7003.2080/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE	01.14.00/04.122.7003.2063/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEG	02.02.00/04.122.7005.2010/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEPLAN	03.02.00/04.122.7001.2012/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
PROGEM	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEFIN	07.02.00/04.123.7007.2359/3.3.90.30.00	MUNICIPAL



SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.30.00 08.05.00.08.244.4002.2386/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2374/3.3.90.30.00	MUNICIPAL FEDERAL FEDERAL
SEDUC	09.02.00/12.365.2006.2347/3.3.90.30.00 09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	MUNICIPAL MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEURB	11.02.00/15.452.7006.2009/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEOP	13.02.00/15.122.5002.2011/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEHAB	14.02.00/16.482.5003.2360/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00 15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL FEDERAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEAI	18.02.00/11.334.6005.2354/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.30.00	MUNICIPAL

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro nos seguintes termos:

- a) Para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34 (Cota Reservada)** somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item principal.
- b) Para os itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 36, 37 e 38 (Cota Principal)** - interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.



2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

- a)** Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b)** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com O Município da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 com O Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- e)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 deverá constar no registro do licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.5.2 deste Edital.

2.9. Haverá a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (Artigo 25, inciso II, Decreto Municipal nº 6.238/2017).



3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Declarar a marca e/ou fabricante ou industrializador e o modelo e/ou Part Number dos produtos ofertados, bem como detalhar todo o hardware que compõe o produto, de forma a tornar certo e inequívoco do equipamento ofertado, possibilitando assim uma análise indubitável e precisa da Equipe Técnica;

3.2.3. Para a análise de conformidade desses itens, o licitante, caso queira, poderá encaminhar, em sua proposta comercial, o link do sítio do fabricante, o qual contenha o catálogo digital ou as especificações dos produtos ofertados, desde que a página indicada seja oficial e apresentada na língua portuguesa ou inglesa. Caso se esgote todas as formas de a equipe técnica precisar se as especificações dos produtos ofertados estão de acordo com as especificações descritas no presente Edital, o item deverá ser desclassificado.

3.2.4. Declarar garantia conforme o Termo de Garantia (Anexo V) e nas Especificações Técnicas (ANEXO I);

3.2.5. Todos os produtos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso.

3.2.6. Não há obrigatoriedade de os produtos serem originais, porém devem ser 100% compatíveis com os equipamentos relacionados nas Especificações Técnicas (Anexo I) e de acordo com os PartNumbers de referência.

3.2.7. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas Planilhas **(ANEXO I e III)**, sendo que os itens que não atenderem às especificações serão desclassificados no ato da análise das propostas comerciais.

3.2.8 Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de



Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.2.9. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.12.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.12.9 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.3. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **ANEXO III**, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.

3.3.1. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.3.2. Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 3.3 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.4. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

3.5. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

3.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais **(inclusive as contribuições sociais)** e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil **(PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014)**.
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo órgão estadual competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - b.2) **Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;**
 - b.3) **Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.**

4.1.5. DECLARAÇÕES

4.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (**ANEXO II.1**):

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.5.2. Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II.2** deste Edital, e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

4.1.5.3. Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO II.3** deste Edital.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS



4.2.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

4.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.2.3.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

4.2.4. Os documentos referidos no item 4 e seus subitens, exceto o subitem 4.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2.4.1. Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

4.2.5. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estes poderão ser atualizados no ato da entrega dos documentos.

4.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.2.8. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO



5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

c.1) A inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:

- Clicar no meu Arquivo;
- Clicar em Propriedades;
- Na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,20 (vinte centavos) e incidirá sobre o valor unitário do item do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.



5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.6.5. O subitem 5.6 não se aplica aos itens da cota reservada, considerando que os mesmos são destinados a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



5.7. Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.2.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.2.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO III**.

5.8.2.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio eletrônico a serem fornecidos pelo pregoeiro.
 - c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, deste Edital.



- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados ao Departamento de Licitações na **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900**, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- g) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro,



respeitada a ordem de classificação de que tratam os subitens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.15. Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pelo Pregoeiro, para que aquela licitante apresente os novos preços unitários, a partir do valor total final obtido no certame.

5.15.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por meio de correio eletrônico, em nova planilha, conforme modelo que constitui o **ANEXO III** a este Edital.

5.15.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pelo Pregoeiro, considerando os preços fornecidos nos moldes do subitem 5.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

5.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

5.17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

5.17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal n.º 7.018/20 alterado pelo Decreto Municipal nº 7.052/2020.

6. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do



término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações na **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.**

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.2 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.5. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

6.5.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal n.º 7.018/20.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a)** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.



7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constitui condição para assinatura da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da empresa, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

8.1.2. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

8.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

8.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

8.6. No ato da assinatura do Termo de Ata, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja solicitado.

8.7. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

8.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Termo de Ata a ser firmado entre o Município e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



9.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa.

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante (s) vencedora (s) classificada (s) em primeiro lugar por item.

10.2. Os preços unitários referidos no item acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

10.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

11.2. A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. Na hipótese da empresa detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

12. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. O prazo para entrega dos materiais de insumos parceladamente ou não, a critério da unidade requisitante é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte da data de recebimento pela EMPRESA, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

- a) Os materiais serão solicitados, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente por envio do e-mail cedido para este fim.
- b) A Autorização de Fornecimento dos materiais será, preferencialmente, enviada por meio do e-mail disponibilizado pela Fornecedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.



- c) A Fornecedoradora deve manter o e-mail disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.
- d) Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do e-mail ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

12.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço descrito na Autorização de Fornecimento expedida pela unidade requisitante, conforme abaixo:

Secretarias	Endereço
SEDUC (Secretaria de Educação)	Rua José Borges Neto, 50 - Vila Mirim
SESAP (Secretaria de Saúde Pública)	Av. Pres. Kennedy, 8850 - Vila Mirim
SETRAN (Secretaria de Trânsito)	Rua Amália Belloti Pastorello, 72 - Tude Bastos
SESURB (Secretaria de Serviços Urbanos)	Av. Presidente Costa e Silva, 794 – Boqueirão
SEAS (Secretaria de Assistência Social)	Rua Emancipador Paulo Fefin, 775 – Boqueirão
SEAD (Secretaria de Administração)	Rua José Borges Neto S/N - Vila Mirim

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestado.

13.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas dos materiais. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

13.3. O Município poderá recusar os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital.

13.4. Corre por conta da DETENTORA quaisquer prejuízos causados aos materiais em decorrência do transporte e logística.

14. DA GARANTIA

14.1. Garantia de 90 dias após a entrega do produto. A garantia dos componentes deverá cobrir a vida útil declarada do componente, a contar da data do recebimento do produto. A troca será realizada sempre mediante a apresentação da nota fiscal, ficando o fornecedor sujeito ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do produto, reparo ou substituição. Recusas de garantia deverão ser realizadas por escrito, com justificativa técnica para a negativa da cobertura do produto, com a devolução do mesmo.

14.1.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa se obriga a assinar o Termo de Garantia (ANEXO V).



15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- a)** Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b)** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

15.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades contratuais, nem aceitação do material.

15.5. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

15.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a detentora, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou representa, calculado *pro rata die*.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a)** ensejar o retardamento da execução do certame;
- b)** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f)** não manter a proposta;
- g)** cometer fraude fiscal;
- h)** comportar-se de modo inidôneo.

16.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;



c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

16.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta.

16.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



16.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO II.3**).

16.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

16.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

16.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



17.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.3.1. por razões de interesse público ou

17.3.2. no pedido do fornecedor.

17.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

17.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É dever da detentora junto ao Município regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

18.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Edital até a sua respectiva regularização.

18.2. É dever da Fornecedora manter o e-mail fornecido, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.

18.2.1. Se o Órgão Gerenciador não for comunicado da alteração do e-mail disponibilizado para envio das Autorizações de Fornecimento, ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.



18.3. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

18.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

18.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

18.6. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao objeto, ao Município e a terceiros.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

19.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

19.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".

19.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

19.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

19.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

19.5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

19.5.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

19.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.



19.7. O Município, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

19.8. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

19.9. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

19.10. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

20. DOS ANEXOS

- 20.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 20.2. Anexo II – Modelos de Declarações;
- 20.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
- 20.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.5. Anexo V – Termo de Garantia.

Praia Grande, 21 de setembro de 2022.

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA
PREFEITA E SECRETÁRIO DE GOVERNO
INTERINO

ERIKA CRISTINA PICOLO
SUBSECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO

RENATA BADARÓ OLLER
SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS DA
JUVENTUDE SUBSTITUTA

ELIANA CRISTINA JERÔNIMO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINO

EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CRISTIANO DE MOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

GISELE DOMINGUES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBSTITUTA

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA

LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE

ELOISA OJEA GOMES TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS

ANDERSON MENDES DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS

JOSÉ AMERICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

MARCELA SOUSA PEREIRA
SECRETÁRIA DE TRANSPORTES
SUBSTITUTA

ITAMAR MARCIANO
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS INTERINO

RODRIGO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA IMPRESSORAS.

Justificativa: Considerando as necessidades das diversas áreas, principalmente das áreas técnicas, que compõe a Administração Municipal, buscamos, através deste procedimento de Registro de Preços para Aquisição de Componentes para Impressoras, uma padronização dos materiais em uso na infraestrutura de TI, a redução dos custos de aquisição dos referidos produtos devido à economia de escala, bem como a economia processual para a Administração como um todo.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Estimado por item:

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00285							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
1	KIT MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORAS LEXMARK MX310 MX410 MX611	Unid.	72	Cota Principal	R\$ 1.829,97	R\$ 131.757,84	4925726
2	KIT MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORAS LEXMARK MX310 MX410 MX611	Unid.	19	Cota Reservada Participação ME/EPP	R\$ 1.829,97	R\$ 34.769,43	Ref. ao item 01 Cota Principal
3	CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORAS LEXMARK MX310 MX410 MX611	Unid.	141	Cota Principal	R\$ 574,47	R\$ 81.000,27	4073118
4	CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORAS LEXMARK MX310 MX410 MX611	Unid.	42	Cota Reservada Participação ME/EPP	R\$ 574,47	R\$ 24.127,74	Ref. ao item 03 Cota Principal
5	PLACA FONTE PARA IMPRESSORAS LEXMARK MX310 MX410 MX611	Unid.	60	Cota Principal	R\$ 844,08	R\$ 50.644,80	5371880



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

6	PLACA FONTE PARA IMPRESSORAS LEXMARK MX310 MX410 MX611	Unid.	16	Cota Reservada Participação ME/EPP	R\$ 844,08	R\$ 13.505,28	Ref. ao item 05 Cota Principal
7	FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 775ND	Unid.	9	Cota Principal	R\$ 1.625,85	R\$ 14.632,65	5371910
8	FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 775ND	Unid.	3	Cota Reservada Participação ME/EPP	R\$ 1.625,85	R\$ 4.877,55	Ref. ao item 07 Cota Principal
9	ESTEIRA DE TRANSFERÊNCIA PARA IMPRESSORAS SAMSUNG CLP 775ND	Unid.	9	Cota Principal	R\$ 1.083,23	R\$ 9.749,07	5371929
10	ESTEIRA DE TRANSFERÊNCIA PARA IMPRESSORAS SAMSUNG CLP 775ND	Unid.	3	Cota Reservada Participação ME/EPP	R\$ 1.083,23	R\$ 3.249,69	Ref. ao item 09 Cota Principal
11	FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND	Unid.	8	Cota Principal	R\$ 721,44	R\$ 5.771,52	5036747
12	FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND	Unid.	2	Cota Reservada Participação ME/EPP	R\$ 721,44	R\$ 1.442,88	Ref. ao item 11 Cota Principal
13	SOLENOÍDE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP-680ND	Unid.	8	Cota Principal	R\$ 86,18	R\$ 689,44	5257484
14	SOLENOÍDE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP-680ND	Unid.	2	Cota Reservada Participação ME/EPP	R\$ 86,18	R\$ 172,36	Ref. ao item 13 Cota Principal
15	FUSOR PARA IMPRESSORAS SAMSUNG ML 3310 SCX 5637 ML 4070	Unid.	14	Cota Principal	R\$ 942,31	R\$ 13.192,34	3943054
16	FUSOR PARA IMPRESSORAS SAMSUNG ML 3310 SCX 5637 ML 4070	Unid.	4	Cota Reservada Participação ME/EPP	R\$ 942,31	R\$ 3.769,24	Ref. ao item 15 Cota Principal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

17	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET 1300	Unid.	3	Cota Principal	R\$ 872,01	R\$ 2.616,03	4352815
18	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET 1300	Unid.	1	Cota Reservada Participação ME/EPP	R\$ 872,01	R\$ 872,01	Ref. ao item 17 Cota Principal
19	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET 1300	Unid.	3	Cota Principal	R\$ 923,43	R\$ 2.770,29	4352807
20	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET 1300	Unid.	1	Cota Reservada Participação ME/EPP	R\$ 923,43	R\$ 923,43	Ref. ao item 19 Cota Principal
21	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET 1300	Unid.	3	Cota Principal	R\$ 865,10	R\$ 2.595,30	2608499
22	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET 1300	Unid.	1	Cota Reservada Participação ME/EPP	R\$ 865,10	R\$ 865,10	Ref. ao item 21 Cota Principal
23	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET T1500 / T2500	Unid.	10	Cota Principal	R\$ 3.572,28	R\$ 35.722,80	4797639
24	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET T1500 / T2500	Unid.	3	Cota Reservada Participação ME/EPP	R\$ 3.572,28	R\$ 10.716,84	Ref. ao item 23 Cota Principal
25	CABEÇA DE IMPRESSÃO (<i>PRINT HEAD</i>) PARA IMPRESSORAS CANON TX-3000MFP	Unid.	6	Cota Principal	R\$ 3.690,83	R\$ 22.144,98	5472431
26	CABEÇA DE IMPRESSÃO (<i>PRINT HEAD</i>) PARA IMPRESSORAS CANON TX-3000MFP	Unid.	2	Cota Reservada Participação ME/EPP	R\$ 3.690,83	R\$ 7.381,66	Ref. ao item 25 Cota Principal
27	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO (<i>MAINTENANCE CARTRIDGE</i>) PARA IMPRESSORAS CANON TX-3000MFP	Unid.	6	Cota Principal	R\$ 691,33	R\$ 4.147,98	5681650
28	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO (<i>MAINTENANCE CARTRIDGE</i>) PARA IMPRESSORAS CANON TX-3000MFP	Unid.	2	Cota Reservada Participação ME/EPP	R\$ 691,33	R\$ 1.382,66	Ref. ao item 27



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

							Cota Principal
29	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS EPSON L355/L375/L380/L495/L555/L575/L3110/L3150/L4150/L4160	Unid.	17	Cota Principal	R\$ 727,30	R\$ 12.364,10	5347882
30	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS EPSON L355/L375/L380/L495/L555/L575/L3110/L3150/L4150/L4160	Unid.	5	Cota Reservada Participação ME/EPP	R\$ 727,30	R\$ 3.636,50	Ref. ao item 29 Cota Principal
31	KIT DE IMAGEM PAR IMPRESSORAS LEXMARK CX310dn – COLORIDO – 700ZS	Unid.	4	Cota Principal	R\$ 2.615,15	R\$ 10.460,60	4141393
32	KIT DE IMAGEM PAR IMPRESSORAS LEXMARK CX310dn – COLORIDO – 700ZS	Unid.	1	Cota Reservada Participação ME/EPP	R\$ 2.615,15	R\$ 2.615,15	Ref. ao item 31 Cota Principal
33	KIT MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORAS LEXMARK CX310dn – 40X7615	Unid.	4	Cota Principal	R\$ 3.333,33	R\$ 13.333,32	4815491
34	KIT MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORAS LEXMARK CX310dn – 40X7615	Unid.	1	Cota Reservada Participação ME/EPP	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33	Ref. ao item 33 Cota Principal
35	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP BUSINESS INKJET 2800 – HP 11 – c4810A - Preto	Unid.	1	Cota Principal	R\$ 448,50	R\$ 448,50	2443082
36	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP BUSINESS INKJET 2800 – HP 11 – c4810A – Ciano	Unid.	1	Cota Principal	R\$ 450,82	R\$ 450,82	1321986
37	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP BUSINESS INKJET 2800 – HP 11 – c4810A – Magenta	Unid.	1	Cota Principal	R\$ 448,50	R\$ 448,50	1321978
38	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP BUSINESS INKJET 2800 – HP 11 – c4810A - Amarelo	Unid.	1	Cota Principal	R\$ 454,75	R\$ 454,75	1321960

Valor Estimado Global: R\$ 533.036,75 (quinhentos e trinta e três mil e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Os licitantes ficam cientes que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
GP	01.01.00/04.122.7003.2060/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	01.10.00/04.124.7003.2080/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE	01.14.00/04.122.7003.2063/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEG	02.02.00/04.122.7005.2010/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEPLAN	03.02.00/04.122.7001.2012/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
PROGEM	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEFIN	07.02.00/04.123.7007.2359/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2386/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2374/3.3.90.30.00	MUNICIPAL FEDERAL FEDERAL
SEDUC	09.02.00/12.365.2006.2347/3.3.90.30.00 09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	MUNICIPAL MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEURB	11.02.00/15.452.7006.2009/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.30.00	MUNICIPAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEOP	13.02.00/15.122.5002.2011/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEHAB	14.02.00/16.482.5003.2360/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00 15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL FEDERAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEAI	18.02.00/11.334.6005.2354/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.30.00	MUNICIPAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Prazo de Entrega: O prazo para entrega dos materiais de insumos parceladamente ou não, a critério da unidade requisitante é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte da data de recebimento pela **DETENTORA**, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Locais de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no endereço descrito na Autorização de Fornecimento expedida pela unidade requisitante, conforme abaixo:

Secretarias	Endereço
SEDUC (Secretaria de Educação)	Rua José Borges Neto, 50 - Vila Mirim
SESAP (Secretaria de Saúde Pública)	Av. Pres. Kennedy, 8850 - Vila Mirim
SETRAN (Secretaria de Trânsito)	Rua Amália Belloti Pastorello, 72 - Tude Bastos
SESURB (Secretaria de Serviços Urbanos)	Av. Presidente Costa e Silva, 794 – Boqueirão
SEAS (Secretaria de Assistência Social)	Rua Emancipador Paulo Fefin, 775 – Boqueirão
SEAD (Secretaria de Administração)	Rua José Borges Neto S/N - Vila Mirim

Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 e 2	KIT MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORAS LEXMARK MX310 MX410 MX611: Kit manutenção completo. 110-120 Volts. Referente ao PartNumber 40X9135.	
3 e 4	CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORAS LEXMARK MX310 MX410 MX611: Preto. Rendimento médio de, no mínimo, 60.000 impressões com pelo menos 5% de cobertura. Referente ao PartNumber 50F0Z00.	
5 e 6	PLACA FONTE PARA IMPRESSORAS LEXMARK MX310 MX410 MX611: 110-120 volts. Referentes aos PartNumbers 40X7797 ou 40X7795.	
7 e 8	FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 775ND: Unidade Fusora 110-120 volts. Referente aos PartNumbers JC9605454B ou JC96-05454A.	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9 e 10	ESTEIRA DE TRANSFERÊNCIA PARA IMPRESSORAS SAMSUNG CLP 775ND: Referente ao PartNumber CLT T508.		
11 e 12	FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND: Unidade Fusora 100-120 volts. Referente ao PartNumber JC91-01128A		
13 e 14	SOLENÓIDE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP-680ND: Referente ao PartNumber JC33-00028D. Código de referência do componente: DLH-21L070-01.		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

15 e 16

FUSOR PARA IMPRESSORAS SAMSUNG ML 3310 SCX 5637 ML 4070: Unidade Fusora 110-120 volts. Referente ao PartNumber JC91-01023A.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

17 e 18	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET 1300: HP 72. Referência C9383A. Magenta e Ciano.	
19 e 20	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET 1300: HP 72. Referência C9380A. Cinza e Preto Fotográfico.	
21 e 22	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET 1300: HP 72. Referência C9384A. Preto Mate e Amarelo.	
23 e 24	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET T1500 / T2500: HP 727. Referência. B3P06A.	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

25 e 26	CABEÇA DE IMPRESSÃO (<i>PRINT HEAD</i>) PARA IMPRESSORAS CANON TX-3000MFP: PF-06. Referência 2352C003AA.	
27 e 28	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO (<i>MAINTENANCE CARTRIDGE</i>) PARA IMPRESSORAS CANON TX-3000MFP: MC-30. Referência 1156C002AA.	
29 e 30	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS EPSON L355/L375/L380/L495/L555/L575/L3110/L3150/L4150/L4160: Referência FA04000 e FA04010.	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

35	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP BUSINESS INKJET 2800 – HP 11 – c4810a - Preto	
36	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP BUSINESS INKJET 2800 – HP 11 – c4811a - Ciano	
37	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP BUSINESS INKJET 2800 – HP 11 – c4812a - Magenta	
38	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP BUSINESS INKJET 2800 – HP 11 – c4813a - Amarelo	
31 e 32	KIT DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS LEXMARK CX 310dn – COLORIDO – 700Z5	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

33 e 34	KIT MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORAS LEXMARK CX310dn – 40X7615	
---------	--	---



ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO II.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.5.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 185/2022, Processo n.º 10.087/2022,
do _____ (órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- (a) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- (b) atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.5.2. DO EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 185/2022, realizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.5.3. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO III – PLANILHA PROPOSTA

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRA: 855800801002022OC00285

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	MARCA E/OU FABRICANTE OU INDUSTRIALIZADOR	MODELO E/OU PART NUMBER	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO BEC
1	KIT MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORAS LEXMARK MX310 MX410 MX611	Unid.	72	Cota Principal					4925726
2	KIT MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORAS LEXMARK MX310 MX410 MX611	Unid.	19	Cota Reservada Participação ME/EPP					Ref. ao item 01 Cota Principal
3	CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORAS LEXMARK MX310 MX410 MX611	Unid.	141	Cota Principal					4073118
4	CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORAS LEXMARK MX310 MX410 MX611	Unid.	42	Cota Reservada Participação ME/EPP					Ref. ao item 03 Cota Principal
5	PLACA FONTE PARA IMPRESSORAS LEXMARK MX310 MX410 MX611	Unid.	60	Cota Principal					5371880
6	PLACA FONTE PARA IMPRESSORAS LEXMARK MX310 MX410 MX611	Unid.	16	Cota Reservada Participação ME/EPP					Ref. ao item 05 Cota Principal
7	FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 775ND	Unid.	9	Cota Principal					5371910
8	FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 775ND	Unid.	3	Cota Reservada Participação ME/EPP					Ref. ao item 07 Cota Principal
9	ESTEIRA DE TRANSFERÊNCIA PARA IMPRESSORAS SAMSUNG CLP 775ND	Unid.	9	Cota Principal					5371929



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

10	ESTEIRA DE TRANSFERÊNCIA PARA IMPRESSORAS SAMSUNG CLP 775ND	Unid.	3	Cota Reservada Participação ME/EPP					Ref. ao item 09 Cota Principal
11	FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND	Unid.	8	Cota Principal					5036747
12	FUSOR PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND	Unid.	2	Cota Reservada Participação ME/EPP					Ref. ao item 11 Cota Principal
13	SOLENOÍDE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP-680ND	Unid.	8	Cota Principal					5257484
14	SOLENOÍDE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP-680ND	Unid.	2	Cota Reservada Participação ME/EPP					Ref. ao item 13 Cota Principal
15	FUSOR PARA IMPRESSORAS SAMSUNG ML 3310 SCX 5637 ML 4070	Unid.	14	Cota Principal					3943054
16	FUSOR PARA IMPRESSORAS SAMSUNG ML 3310 SCX 5637 ML 4070	Unid.	4	Cota Reservada Participação ME/EPP					Ref. ao item 15 Cota Principal
17	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET 1300	Unid.	3	Cota Principal					4352815
18	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET 1300	Unid.	1	Cota Reservada Participação ME/EPP					Ref. ao item 17 Cota Principal
19	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET 1300	Unid.	3	Cota Principal					4352807
20	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET 1300	Unid.	1	Cota Reservada Participação ME/EPP					Ref. ao item 19 Cota Principal
21	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET 1300	Unid.	3	Cota Principal					2608499



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

22	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET 1300	Unid.	1	Cota Reservada Participação ME/EPP					Ref. ao item 21 Cota Principal
23	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET T1500 / T2500	Unid.	10	Cota Principal					4797639
24	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP DESIGNJET T1500 / T2500	Unid.	3	Cota Reservada Participação ME/EPP					Ref. ao item 23 Cota Principal
25	CABEÇA DE IMPRESSÃO (PRINT HEAD) PARA IMPRESSORAS CANON TX-3000MFP	Unid.	6	Cota Principal					5472431
26	CABEÇA DE IMPRESSÃO (PRINT HEAD) PARA IMPRESSORAS CANON TX-3000MFP	Unid.	2	Cota Reservada Participação ME/EPP					Ref. ao item 25 Cota Principal
27	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO (MAINTENANCE CARTRIDGE) PARA IMPRESSORAS CANON TX-3000MFP	Unid.	6	Cota Principal					5681650
28	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO (MAINTENANCE CARTRIDGE) PARA IMPRESSORAS CANON TX-3000MFP	Unid.	2	Cota Reservada Participação ME/EPP					Ref. ao item 27 Cota Principal
29	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS EPSON L355/L375/L380/L495/L555/L575/L3110/L3150/L4150/L4160	Unid.	17	Cota Principal					5347882
30	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS EPSON L355/L375/L380/L495/L555/L575/L3110/L3150/L4150/L4160	Unid.	5	Cota Reservada Participação ME/EPP					Ref. ao item 29 Cota Principal
31	KIT DE IMAGEM PAR IMPRESSORAS LEXMARK CX310dn – COLORIDO – 700ZS	Unid.	4	Cota Principal					4141393
32	KIT DE IMAGEM PAR IMPRESSORAS LEXMARK CX310dn – COLORIDO – 700ZS	Unid.	1	Cota Reservada Participação ME/EPP					Ref. ao item 31 Cota Principal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

33	KIT MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORAS LEXMARK CX310dn – 40X7615	Unid.	4	Cota Principal					4815491
34	KIT MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORAS LEXMARK CX310dn – 40X7615	Unid.	1	Cota Reservada Participação ME/EPP					Ref. ao item 33 Cota Principal
35	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP BUSINESS INKJET 2800 – HP 11 – c4810A - Preto	Unid.	1	Cota Principal					2443082
36	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP BUSINESS INKJET 2800 – HP 11 – c4810A – Ciano	Unid.	1	Cota Principal					1321986
37	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP BUSINESS INKJET 2800 – HP 11 – c4810A – Magenta	Unid.	1	Cota Principal					1321978
38	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS HP BUSINESS INKJET 2800 – HP 11 – c4810A - Amarelo	Unid.	1	Cota Principal					1321960

- Os licitantes ficam cientes que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

_____, aos ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa



ANEXO IV – MINUTA DA ATA

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA IMPRESSORA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do Município da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava(m) o(s) senhor(es) **ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS**, Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita e Secretário de Governo Interino, por atribuição conferida através do artigo 12; **ERIKA CRISTINA PICOLO**, Subsecretária de Controle Interno, por atribuição conferida através do artigo 14; **RENATA BADARÓ OLLER**, Subsecretária de Assuntos da Juventude Substituta, por atribuição conferida através do artigo 19; **ELIANA CRISTINA JERÔNIMO FERREIRA**, titular da Secretaria de Planejamento, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 25; **ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO**, Secretário de Administração Interino, por atribuição conferida através do inciso XVIII do artigo 31; **EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES**, Procurador Geral do Município, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 34; **CRISTIANO DE MOLA**, titular da Secretaria de Finanças, por atribuição conferida através do inciso XX do artigo 40; **GISELE DOMINGUES**, Secretária de Assistência Social Substituta, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 45; **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 48; **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 51; **LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA**, titular da Secretaria de Urbanismo por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 54; **PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS**, titular da Secretaria de Meio Ambiente, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 57; **ELOISA OJEA GOMES TAVARES**, titular da Secretaria de Obras Públicas, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 60; **ANDERSON MENDES DE ANDRADE**, titular da Secretaria de Habitação, por atribuição conferida através do inciso V do artigo 14; **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 66; **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, titular da Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo 69; **MARCELA SOUSA PEREIRA**, Secretária de Transportes Substituta, por atribuição conferida através do inciso VI do artigo 72; **ITAMAR MARCIANO**, Secretário de Assuntos Institucionais Interino, por atribuição conferida através do inciso X do artigo 75; **RODRIGO SANTANA**, titular da Secretaria de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do inciso XXVI do artigo 81, referentes à Lei Complementar nº 913/2022, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado compareceu o senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº. e CPF/MF nº., neste ato representando a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., localizada à, doravante denominada **DETENTORA**, e por ele foi dito que assina o presente **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA IMPRESSORA**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 185/2022 - Registro de Preços, no processo administrativo nº. **10.087/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA IMPRESSORA**, ao **MUNICÍPIO** dos materiais relacionados na planilha de preços, constante no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
ITEM I			
01			

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no **ANEXO I** do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – O **MUNICÍPIO** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela **DETENTORA**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pelo **MUNICÍPIO**, através da rede bancária, para o que a **DETENTORA** deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do produto.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DETENTORA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para entrega dos materiais de insumos parceladamente ou não, a critério da unidade requisitante é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte da data de recebimento pela **DETENTORA**, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

- a) Os materiais serão solicitados, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente por envio do e-mail cedido para este fim.
- b) A Autorização de Fornecimento dos materiais será, preferencialmente, enviada por meio do e-mail disponibilizado pela Fornecedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- c) A Fornecedora deve manter o e-mail disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.
- d) Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do e-mail ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os materiais deverão ser entregues no endereço descrito na Autorização de Fornecimento expedida pela unidade requisitante, conforme abaixo:

Secretarias	Endereço
SEDUC (Secretaria de Educação)	Rua José Borges Neto, 50 - Vila Mirim
SESAP (Secretaria de Saúde Pública)	Av. Pres. Kennedy, 8850 - Vila Mirim
SETRAN (Secretaria de Trânsito)	Rua Amália Belloti Pastorello, 72 - Tude Bastos
SESURB (Secretaria de Serviços Urbanos)	Av. Presidente Costa e Silva, 794 – Boqueirão
SEAS (Secretaria de Assistência Social)	Rua Emancipador Paulo Fefin, 775 – Boqueirão
SEAD (Secretaria de Administração)	Rua José Borges Neto S/N - Vila Mirim

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestado.

PARÁGRAFO QUARTO – O **MUNICÍPIO** poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – A **DETENTORA** obrigar-se-á a entregar os materiais estritamente de acordo com as disposições constantes no **ANEXO I**, parte integrante desta Ata.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

PARÁGRAFO ÚNICO: Garantia de 90 dias após a entrega do produto. A garantia dos componentes deverá cobrir a vida útil declarada do componente, a contar da data do recebimento do produto. A troca será realizada sempre mediante a apresentação da nota fiscal, ficando o fornecedor sujeito ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do produto, reparo ou substituição. Recusas de garantia deverão ser realizadas por escrito, com justificativa técnica para a negativa da cobertura do produto, com a devolução do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO QUARTO - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Detentora, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO SEXTO - O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO NONO - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Contratada/Detentora. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada/Detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela Contratada/Detentora, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada/Detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público ou;
- b) no pedido da **DETENTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no parágrafo primeiro será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O material, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da **DETENTORA** se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Corre por conta da **DETENTORA** qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviço executado, ao **MUNICÍPIO** e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É dever da **DETENTORA** junto ao **MUNICÍPIO** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu Contrato Social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A **DETENTORA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Faz parte integrante desta Ata como Anexo, a Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, § 3º do Decreto Municipal n.º 7.018/20.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE
GP	01.01.00/04.122.7003.2060/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	01.10.00/04.124.7003.2080/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE	01.14.00/04.122.7003.2063/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEG	02.02.00/04.122.7005.2010/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEPLAN	03.02.00/04.122.7001.2012/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
PROGEM	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEFIN	07.02.00/04.123.7007.2359/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	08.05.00/08.244.4002.2386/3.3.90.30.00	FEDERAL
	08.05.00/08.244.4002.2374/3.3.90.30.00	FEDERAL
SEDUC	09.02.00/12.365.2006.2347/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEURB	11.02.00/15.452.7006.2009/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEOP	13.02.00/15.122.5002.2011/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEHAB	14.02.00/16.482.5003.2360/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	FEDERAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEAI	18.02.00/11.334.6005.2354/3.3.90.30.00	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.30.00	MUNICIPAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, _____ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2022, ano quinquagésimo sexto da emancipação político-administrativa.

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA
PREFEITA E SECRETÁRIO DE GOVERNO
INTERINO

ERIKA CRISTINA PICOLO
SUBSECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO

RENATA BADARÓ OLLER
SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS DA
JUVENTUDE SUBSTITUTA

ELIANA CRISTINA JERÔNIMO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINO

EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CRISTIANO DE MOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

GISELE DOMINGUES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBSTITUTA

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE

ELOISA OJEA GOMES TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS

ANDERSON MENDES DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

MARCELA SOUSA PEREIRA
SECRETÁRIA DE TRANSPORTES
SUBSTITUTA

ITAMAR MARCIANO
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS INTERINO

RODRIGO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 – _____

Processo Administrativo nº. 10.087/2022.



ANEXO V – TERMO DE GARANTIA

(nome da detentora)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DETENTORA da Ata de Registro de Preços nº, firmada com esta Municipalidade, no dia ____/____/____, decorrente de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 185/2022. - Registro de Preços, no Processo Administrativo nº. 10.087/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA IMPRESSORA**, obriga-se a:

1. Garantia de 90 dias após a entrega do produto. A garantia dos componentes deverá cobrir a vida útil declarada do componente, a contar da data do recebimento do produto. A troca será realizada sempre mediante a apresentação da nota fiscal, ficando o fornecedor sujeito ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise do produto, reparo ou substituição. Recusas de garantia deverão ser realizadas por escrito, com justificativa técnica para a negativa da cobertura do produto, com a devolução do mesmo.

Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 185/2022 e na proposta da DETENTORA, bem como todas as condições de fornecimento, prazo de entrega constantes na Ata de Registro de Preços nº. e no **ANEXO I** – Termo de Referência.

Praia Grande, de de 2022.

Razão Social da DETENTORA

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Este TERMO deverá ser assinado no momento da assinatura do **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**)



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)